

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 20190905 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO E A EMPRESA UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 06.172.720/0001-10, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUVENTUDE E TRABALHO, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 446, Centro, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Maranhão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho, Sra. HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES, RG N.º 031043392006-2 e CPF N.º 033.891.513-38, e a empresa UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 03.996.855/0001-02, com sede na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, 824-A, Centro, Coelho Neto/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr.º Amarildo Tenório Rolim, R.G. n.º 253516220038 SSP/MA, C.P.F. n.º 177.018.803-72, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO N.º 20190905, decorrente do Pregão Presencial n.º 040/2018-CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 161807-0002, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de prazo, decorrente do em epígrafe oriundo do Pregão Presencial acima referido, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supra, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência, referente ao aditamento para o atendimento das necessidades do Contratante, conforme estipulado na Cláusula Quarta do Contrato e de acordo com o proposto no artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. A prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes na data de 13/09/2019 nos termos previstos no Contrato Administração.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato inicial pelo período de 13/09/2020 até 13/09/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO**

3.1 O prazo de execução dos serviços considerará, por meio de Ordem de Serviço específica, os serviços serão realizados ao longo da vigência do presente termo. A quantidade prevista no contrato inicial é estimada para o período de vigência do presente termo, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de contratar o item específico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, está estimado em R\$ 62.619,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento na classificação abaixo:

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Unidade Gestora	09.01 - Sec. Mun. de Assist. Social Juv. Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão da Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Assistência Social Juv. Trabalho
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	010000 – Recursos Ordinários

5.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, exarada no processo e encontra amparo legal no artigo 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente termo aditivo de prorrogação ao contrato administrativo n.º 20190905 é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes e terá seus efeitos vigentes a partir do dia 14/09/2020.

9.2. Para dirimir as questões deste Termo fica eleito o foro do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado neste ente municipal, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Santo Antônio dos Lopes (MA), 10 de setembro de 2020.**

---

**HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES**  
Sec. Mun. de Assistência Social Juventude e Trabalho  
**CONTRATANTE**

---

UNI-PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA  
Amarildo Tenório Rolim  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF N°

02. \_\_\_\_\_  
CPF N°